



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 29/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0006001/2023-66

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CASSIO ALESSANDRO MENDES		CPF/CNPJ: 35.779.555/0002-49
Endereço: FAZENDA MATO VIRGEM		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTO ANTONIO DO RETIRO	UF: MG	CEP:39538-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CLEMENTE OLIVEIRA DA CRUZ		CPF/CNPJ: 031.958.496-82
Endereço: FAZENDA PASTINHO, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTO ANTONIO DO RETIRO	UF: MG	CEP: 39538-000
Telefone: 38 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MATO VIRGEM	Área Total (ha): 15,0017 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): DECLARAÇÃO DE POSSE REGISTRADA SOB Nº 9700 - LIVRO B34 - FOLHA 9V - CARTÓRIO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS RIO PARDO DE MINAS-MG.	Município/UF: SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3160454-5452.11B9.536C.4B7A.B901.077C.73AB.0975

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo	8,7878	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo	8,7878	ha	23L	755446	8313719

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Mineração		8,7878	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Cerrado	em estágio sucessional de regeneração inicial	8,7878
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa		137,7994	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2023 sob o número 2100.01.0006001/2023-66.;

Data da vistoria: 06/07/2023 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 25/08/2022.

2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo com intervenção ambiental em 8,7878 hectares. O imóvel rural possui uma área total de 15,0017 hectares inserida no Bioma Mata atlântica com fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. O requerimento visa o desenvolvimento de atividade de Mineração, enquadra-se de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-07-0, e A-05-06-2.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural da FAZENDA MATO VIRGEM apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 8,7878 hectares inserido no Bioma mata atlântica com fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural no Município de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, com área total de 15,0017 hectares equivalente a 15,0017 módulos fiscais registrado em documento do CAR (Cadastro Ambiental).). O Município de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG é ocupado por cobertura nativa de 58,98% de sua área total.

A vegetação predominante na propriedade é de cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3160454-5452.11B9.536C.4B7A.B901.077C.73AB.0975 ;

- Área total: 15,0017 ha ;

- Área de reserva legal: 3,2517 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

- () A área está preservada: 15,0017 ha ;
() A área está em recuperação: 0,00 ha ;
() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha;

- Formalização da reserva legal:

- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 23/11/2022 , em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 3,2517 ha de Cerrado

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada FAZENDA MATO VIRGEM localiza-se na zona rural do Município de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em área de 8,7878 hectares e esta inserida no do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado em estágio inicial de regeneração natural. Na área requerida consta a apresentação de um rendimento lenhoso de 137,7994 m³ de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção passível de autorização não encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: FAZENDA MATO VIRGEM, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 8,7878 HA referente a taxa de R\$ 669,91 reais (recolhido em 09/02/2023).

Taxa florestal: R\$ 971,71 reais correspondente a 137,7994 metros cúbicos (recolhido em 09/02/2023).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125927

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muita baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 19,30 km de distancia da unidade de conservação da federação e 11,30 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 4,7443 hectares com área do Bioma mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de atividade de Mineração;

- Atividades a ser licenciadas: implantação de Mineração;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

- SINAFLOR: 23125927

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na (data 06/07/2023) (vide Figuras 1 (A,B e C)) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação de **8,7878 ha**) com vegetação predominante de fitofisionomia de cerrado, inserida no limite do Bioma cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. Abaixo observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas (01, 02, 03) descritas no anexo fotográfico.

Na Figura 1 (A,B, e C): Nas parcelas vistoriadas (01, 02, 03) retrata o padrão de vegetação de Floresta Cerrado em estágio inicial de regeneração inicial. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas de fitofisionomia de cerrado tais como: cagaita, pau-santo, cagaita, pau-terra, murici, pau doce, mussambé, lixeira, pequiheiro dentre outras. (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

Observação: Foi observado durante a vistoria IN LOCO a presença de espécies imune e protegidas por lei (pequizeiros) os quais serão compensados em projeto de plantio de mudas de pequizeiros.

O estudo constitui-se do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), elaborado em conformidade com o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sítio na internet para Atividades Minerárias conforme Deliberação Normativa da COPAM 217/2017. De acordo com listagem G do Anexo Único da DN supracitada, o empreendedor pretende desenvolver a seguinte atividade descrita na DN:

- implantação de Mineração códigos A-02-07 e A-05-06-2.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: ondulada a plano.

- Solo: Encontram-se na propriedade Afloramento de Rocha (AR3), Cambissolo (CXbd5) , Latossolo (LVAd1) , Argissolo (PVAe), Neossolo Flúvico (RUBd1).

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Rio Pardo.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal área requerida para supressão pode ser caracterizada e inserida no bioma de Mata atlântica com fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional de regeneração inicial, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, tais como: cagaita, pau terra, murici, pau doce, pequiheiro, jatoba, mussabe dentre outros.

- Fauna:

Conclusão da análise do Estudo da fauna:

Durante este estudo o levantamento secundário bibliográfico registrou uma alta quantidade de espécies e indivíduos. A área de estudo é uma pequena extensão territorial e esta inserida em uma zona de transição cerrado Mata atlântica. Ressalta-se que a lista regional de espécies não necessariamente reflete a situação local no que se refere a composição da fauna e que, portanto, deve ser considerada de forma ponderada. A Falta de artigos científicos, relatórios técnicos e outros tipos quaisquer de banco de dados sobre estes grupos mostra a escassez de estudos e dados na região próxima ao empreendimento. Aqui recomendamos mais estudos principalmente de caráter primário na amostragem dos dados. Bem como, a criação de corredores ecológicos para evitar o efeito da fragmentação de habitat e preservar o Fluxo gênico das populações locais. Recomenda-se que o desmatamento seja realizado do sentido da estrada em direção a área de reserva legal, o que facilita a fuga da fauna e a direciona no sentido da reserva legal proposta no CAR (cadastro ambiental) facilitando a fuga da fauna para outros fragmentos florestais auxiliando no fluxo gênico.

Observação: Fica aprovado o Plano de Manejo de Fauna Silvestre com resgate e afugentamento da fauna apresentado pelo empreendedor.

Espécies de animais: Veado, tatu, jacu, siriema, coelho e pequenos reptéis, etc.

Flora: cagaita, pau terra, murici, pau doce, pequiheiro, jatoba, mussabe dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de **8,7878 ha** de vegetação nativa, inserido no limite do Bioma Mata Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantar projeto para agricultura.

A área se apresenta-se na fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural em toda área requerida. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **137,7994 m³** de lenha de floresta nativa. Na área requerida não foi constatado espécie imune de corte ou protegida por Lei. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (01,02 e 3) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal e espécies encontradas em cada parcela) com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (probabilidade). O erro de amostragem obtido foi de 9,48%, atendendo ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.102, de 26 de outubro de 2021, que estabelece erro máximo admissível de 10% a uma probabilidade de 90%, e validando portanto este estudo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;

- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um requerimento de regularização para intervenção ambiental (AIA). O propósito deste parecer é analisar a intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, incluindo a destoca, visando o uso alternativo do solo, abrangendo uma área de 8,7878 hectares. O imóvel rural em questão possui uma área total de 15,0017 hectares, inserida no Bioma Mata Atlântica com a fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. O empreendedor responsável é CASSIO ALESSANDRO MENDES, com CNPJ 35.779.555/0002-49.

A solicitação encontra respaldo na competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, conforme definido no artigo 44, inciso II, do Decreto 47.892/2020. Esse artigo estabelece as atribuições do Núcleo de Controle Processual, responsável por coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, assim como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência. Parte dessas atribuições inclui o controle processual dos procedimentos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades, abrangendo também aqueles que não exigem licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar.

A área em questão localiza-se na zona rural. O imóvel rural da FAZENDA MATO VIRGEM apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, incluindo destoca, para uso alternativo do solo em 8,7878 hectares. A intervenção ocorre no Município SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, estando sob a posse de Clemente Oliveira da Cruz. A declaração de posse foi devidamente assinada pelo prefeito municipal (61293409), que por sua vez emitiu a autorização para intervenção ambiental ao empreendedor responsável (61293405).

Por fim, determina-se o pagamento dos emolumentos correspondentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos essenciais para a emissão da AIA.

É crucial observar integralmente os limites e condições estabelecidos na AIA. Além disso, enfatiza-se que o não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias pode resultar em autuações.

Cumprido esclarecer que a emissão da AIA não elimina a necessidade de obtenção das demais licenças legalmente exigíveis, conforme estabelecido pelo Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL**, ou seja, a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, com extensão de **8,7878 hectares** é passível para o seu deferimento. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Plano de intervenção ambiental) apresentado é de **137,7994** metros cúbicos de lenha com destoca. A intervenção ambiental esta inserida no Bioma mata atlântica de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural e demonstra se passível de autorização conforme a legislação Ambiental vigente. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural do Município de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG na FAZENDA MATO VIRGEM. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental LAS/Ras e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental LAS/RAS.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de **(8,7878 ha)**.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **137,7994** m³ de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 4.164,49 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria. Cumprir a execução do projeto proposto pela supressão de 81 pequizeiros com plantio de 405 arvores de pequizeiro em um prazo de (5 anos) para execução do projeto.

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Mineraria 2- Compensação do plantio de Pequizeiros

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de intervenção ambiental ((8,7878 ha).	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Apresentar relatório anualmente até conclusão do projeto. Prazo Conforme projeto apresentado e aprovado, cumprir o prazo de (5 anos) estabelecidos para comprovação de cumprimento do replantio das mudas de pequizeiros, em um total proposto de 405 árvores de pequizeiros a serem plantadas em compensação pela supressão de 81 arvores de pequizeiros com proporção de 5 árvores plantadas por árvore suprimida.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 29/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 14/09/2023, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72264149** e o código CRC **9F4BEFC3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006001/2023-66

SEI nº 72264149